

TERMO DE REFERÊNCIA**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA APOIO ÀS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026**

Processo Administrativo	21.626/2026
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Administração
Objeto	Aquisição de 13.200 (treze mil e duzentas) garrafas de água mineral natural, sem gás, com conteúdo mínimo de 500 mL, destinadas à hidratação dos mesários e demais colaboradores convocados pela Justiça Eleitoral para atuação no primeiro turno das Eleições Gerais de 2026. Entrega integral, em uma única remessa, no dia 03/10/2026, no Cartório Eleitoral situado na Av. João Barbosa de Moraes, 374 - Vila Zeferina, Itaquaquetuba - SP, CEP 08576-070.
Forma de contratação pretendida	Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, condicionada à pesquisa definitiva de preços, ao enquadramento no limite legal vigente e às demais verificações previstas na Lei nº 14.133/2021.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições, especificações, requisitos de qualidade, forma de fornecimento, critérios de recebimento, fiscalização, pagamento e seleção do fornecedor para a aquisição de 13.200 (treze mil e duzentas) garrafas de água mineral natural, sem gás, destinadas à hidratação dos mesários e demais colaboradores convocados pela Justiça Eleitoral para atuação no primeiro turno das Eleições Gerais de 2026 no Município de Itaquaquetuba.

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 18, 23, 40, 62 a 70, 72, 75, inciso II, 95, 105, 117, 140 e 155 a 163, o Decreto Municipal nº 8.699/2026 e as demais normas legais, sanitárias e administrativas aplicáveis.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende o fornecimento integral de água mineral em embalagem individual, conforme a especificação e o quantitativo abaixo:

Item	Unidade	Quantidade
01	Garrafa	13.200

Especificação técnica: água mineral natural, potável, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafa individual de material adequado, com conteúdo mínimo de 500 mL, embalagem original do fabricante, tampa/lacre íntegro e inviolado, rotulagem regular, identificação do fabricante, lote e prazo de validade legíveis. O produto deverá atender às normas sanitárias e de exploração/comercialização de água mineral vigentes.

Havendo divergência entre eventual descrição resumida constante do sistema eletrônico e a especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste instrumento.

Os bens são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho, qualidade, acondicionamento e apresentação podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O objeto não se enquadra como bem de luxo, possuindo caráter estritamente funcional e compatível com a finalidade pública.

A contratação possui natureza de fornecimento não contínuo, destinada a necessidade específica e de data certa. O prazo de vigência do instrumento contratual ou equivalente será de 90 (noventa) dias, contados de sua formalização, período suficiente para fornecimento, recebimento, liquidação e pagamento, observados os créditos orçamentários do exercício.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre da realização das Eleições Gerais de 2026 e das solicitações de apoio dirigidas ao Município pela Justiça Eleitoral, com a finalidade de viabilizar condições materiais adequadas aos mesários e demais colaboradores que atuarão nos locais de votação.

Os mesários exercem função indispensável à realização do pleito e permanecem nos locais de votação por período prolongado, desde os procedimentos preparatórios anteriores à abertura das seções até o encerramento dos trabalhos e demais providências subsequentes. A extensa jornada torna necessário assegurar acesso contínuo e seguro à água potável.

A estrutura física dos locais de votação é heterogênea, não sendo possível presumir que todos disponham de bebedouros suficientes, em pleno funcionamento e com capacidade adequada para atender simultaneamente o contingente mobilizado. A disponibilização de garrafas individuais reduz essa dependência, facilita o transporte e a distribuição, melhora o controle de quantitativos e permite consumo fracionado com fechamento da embalagem após a abertura.

O fornecimento pretendido não possui natureza de alimentação, vantagem funcional ou benefício pecuniário, constituindo providência básica de apoio logístico e hidratação relacionada à adequada execução dos trabalhos eleitorais. O quantitativo de 13.200 unidades deverá permanecer vinculado à memória de cálculo e à distribuição por local ou equipe juntadas aos autos.

O objeto não consta do Plano de Contratações Anual de 2026 porque a necessidade surgiu de forma específica e superveniente, vinculada às solicitações e informações posteriormente consolidadas para as Eleições Gerais de 2026. A ausência no PCA não afasta a exigência de disponibilidade orçamentária e dos demais requisitos de planejamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 13.200 garrafas individuais de água mineral natural, sem gás, com conteúdo mínimo de 500 mL, entregues em embalagem original, lacrada e em condições próprias para consumo. O fornecimento será integral e ocorrerá em uma única remessa no dia 03 de outubro de 2026, véspera do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, no Cartório Eleitoral situado na Av. João Barbosa de Moraes, 374 - Vila Zeferina, Itaquaquetuba - SP, CEP 08576-070. Após o recebimento, competirá à Justiça Eleitoral organizar a posterior distribuição das unidades aos locais e equipes de votação.

A escolha pela embalagem individual decorre da facilidade de armazenamento, transporte e distribuição, da segurança sanitária, da possibilidade de consumo fracionado e da independência de galões, suportes, copos avulsos ou da infraestrutura de bebedouros dos locais de votação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada e os produtos fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- fornecimento de água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, em garrafas individuais com conteúdo mínimo de 500 mL;
- embalagem original do fabricante, íntegra, limpa, sem deformações relevantes, vazamentos ou sinais de violação;
- tampa ou lacre íntegro e inviolado, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias de rotulagem;
- produto oriundo de fabricante e fonte devidamente regularizados perante os órgãos competentes, observada a legislação sanitária e mineral vigente;
- prazo de validade remanescente suficiente para utilização segura no período eleitoral, recomendando-se, no recebimento, validade mínima de 90 (noventa) dias;
- transporte e armazenamento protegidos de exposição direta ao sol, calor excessivo, contaminação, produtos químicos ou qualquer condição capaz de comprometer a qualidade da água ou a integridade das embalagens;
- substituição, sem ônus para a Administração, de unidades rejeitadas por desconformidade, avaria, violação de lacre, vazamento, validade inadequada ou qualquer outro vício;
- embalagens e rótulos sem inserção de nomes, imagens, slogans, símbolos ou elementos de promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral, ressalvadas as informações comerciais e técnicas regulares do fabricante.

Não haverá indicação de marca ou modelo. Não será exigida amostra prévia, pois o objeto é padronizado e suficientemente descrito por características objetivas, sem prejuízo da verificação do produto no recebimento.

Não será exigida vistoria técnica. A natureza simples do fornecimento e as informações de local, quantidade e prazo são suficientes para elaboração da proposta.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade técnica do objeto, do fornecimento pontual e da existência de

fornecedores capazes de executar individualmente a obrigação, não se identificando ganho técnico ou econômico proporcional com a formação de consórcios.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A contratada poderá utilizar terceiros para atividade acessória de transporte, permanecendo integralmente responsável pela qualidade do produto, pelas condições de conservação e pela entrega integral no Cartório Eleitoral de Itaquaquetuba.

Não será exigida garantia contratual específica, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela conformidade, qualidade e substituição dos produtos recusados.

6. SUSTENTABILIDADE

Considerando a geração de resíduos decorrente das 13.200 embalagens individuais, deverão ser observadas, quando compatíveis com a segurança sanitária e a disponibilidade de mercado, medidas de redução de impacto ambiental, especialmente preferência por embalagens recicláveis, redução de embalagens secundárias desnecessárias e dimensionamento adequado dos quantitativos para evitar desperdícios.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Prazo e forma de entrega

O fornecimento será integral, em uma única remessa, devendo as 13.200 (treze mil e duzentas) garrafas ser entregues obrigatoriamente no dia 03 de outubro de 2026, véspera do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026. Não serão admitidas entregas parceladas em datas distintas. O horário exato para recebimento será comunicado formalmente pela Secretaria Municipal de Administração à contratada, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

A entrega das 13.200 garrafas deverá ser realizada integralmente em ponto único, no Cartório Eleitoral localizado na Av. João Barbosa de Moraes, 374 - Vila Zeferina, Itaquaquetuba - SP, CEP 08576-070. Não integra o objeto da contratação a distribuição das garrafas às escolas ou aos demais locais de votação. Após o recebimento integral no endereço indicado, a separação, organização e distribuição dos quantitativos aos respectivos locais e equipes ficarão sob responsabilidade da Justiça Eleitoral.

Todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição dos produtos, tributos, taxas, embalagens, transporte, carga, descarga, combustível, seguros e substituição de unidades recusadas, deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado.

7.2. Condições de recebimento e substituição

No momento da entrega, serão verificados quantitativo, integridade das embalagens, conteúdo mínimo, lacres, identificação, prazo de validade, condições aparentes de conservação e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Não serão aceitas garrafas com vazamento, embalagem violada ou excessivamente deformada, lacre rompido, rótulo ilegível, produto vencido, com validade inadequada, com sinais de armazenamento impróprio, em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com a especificação.

As unidades recusadas deverão ser substituídas sem ônus adicional. Considerando que a entrega ocorrerá em 03/10/2026, véspera da eleição, eventual complementação ou substituição necessária deverá ocorrer no mesmo dia, em caráter imediato e no prazo máximo fixado pela fiscalização, de modo a assegurar a disponibilidade integral das 13.200 unidades antes do primeiro turno.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou por seus substitutos, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições, conferir as condições de entrega e recebimento, registrar ocorrências, solicitar substituições, atestar o documento fiscal quando cumpridas as obrigações e comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar aplicação de sanções.

As comunicações relevantes entre Administração e contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se meio eletrônico institucional para solicitações, notificações e registros operacionais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção visual das embalagens e dos requisitos essenciais. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência consolidada e o ateste do fiscal responsável, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, devendo a contratada substituí-los às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e o ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante crédito em conta indicada pela contratada, observada a regularidade fiscal e trabalhista e os procedimentos de liquidação da despesa.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção e o prazo de pagamento será reiniciado após o saneamento, sem ônus para a Administração. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento será o menor preço para o item único, considerando o fornecimento integral das 13.200 garrafas e todos os custos necessários ao cumprimento do objeto.

Pretende-se selecionar o fornecedor por procedimento de contratação direta, preferencialmente por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.699/2026, desde que a pesquisa definitiva de preços confirme o enquadramento no limite legal vigente e sejam atendidos os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Antes da formalização deverão ser verificadas as despesas de mesma natureza realizadas ou previstas no exercício, inclusive eventual nova aquisição para segundo turno, quando aplicável, a fim de afastar fracionamento indevido da despesa, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar, conforme aplicável à sua natureza jurídica, a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida pela Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- inscrição e atos constitutivos compatíveis com a atividade exercida;
- prova de inscrição no CNPJ;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- certidão negativa de falência ou documento equivalente, quando exigível;
- licença, alvará sanitário ou documento equivalente compatível com a atividade, quando exigido pela legislação aplicável ao estabelecimento fornecedor;
- declarações e demais documentos exigidos pelo procedimento de contratação direta e pela regulamentação municipal.

A qualificação técnica deverá guardar proporcionalidade com a baixa complexidade do objeto. Caso o setor de contratação entenda necessária sua exigência, poderá ser solicitado atestado de capacidade técnica que demonstre fornecimento anterior de água mineral, bebidas acondicionadas ou bens similares, sem imposição de quantitativos excessivos ou requisitos restritivos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa preliminar de preços realizada em 1º de setembro de 2026, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com utilização prioritária de contratações públicas recentes e, de forma complementar, referência comercial corrente. Os preços foram normalizados para o valor por garrafa de aproximadamente 500 mL, de modo a permitir comparação homogênea.

Foram selecionadas as seguintes referências comparáveis:

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Administração
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 283 - Vila Virgínia - Itaquaquetuba/SP



A primeira referência corresponde à Ata de Registro de Preços nº 43/2026 do Município de Piracicaba/SP, que registrou 10.000 garrafas de água mineral de 500 mL ao preço unitário de R\$ 1,32. A segunda decorre da adjudicação do Pregão Presencial nº 02/2026 do Município de Fartura/SP, no qual o fardo com 12 garrafas de 500/510 mL foi adjudicado por R\$ 15,85, equivalente a aproximadamente R\$ 1,3208 por unidade. Como parâmetro complementar de mercado corrente, foi considerada oferta da distribuidora Criságua, de Tietê/SP, de R\$ 17,00 por fardo com 12 garrafas de 500 mL, equivalente a aproximadamente R\$ 1,4167 por unidade.

Fontes da pesquisa: Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP, de 09/02/2026, Ata de Registro de Preços nº 43/2026; Diário Oficial do Município de Fartura/SP, edição nº 1.287, de 26/03/2026, adjudicação do Pregão Presencial nº 02/2026; e oferta comercial eletrônica Criságua, Tietê/SP, consultada em 01/09/2026. Os documentos comprobatórios deverão permanecer juntados aos autos.

Referência	Data	Formato / quantidade	Preço de origem	Preço por garrafa
Piracicaba/SP - ARP nº 43/2026 - PE nº 329/2025 - Proc. nº 127.731/2025	09/02/2026	Garrafa 500 mL / 10.000 un.	R\$ 1,32 / un.	R\$ 1,3200
Fartura/SP - PP nº 02/2026 - Proc. nº 23/2026 - Adjudicação	26/03/2026	Fardo c/ 12 / 972 fardos	R\$ 15,85 / fardo	R\$ 1,3208
Criságua - Tietê/SP - consulta comercial eletrônica	01/09/2026	Fardo c/ 12 / garrafa 500 mL	R\$ 17,00 / fardo	R\$ 1,4167

A média aritmética simples das três referências selecionadas corresponde a R\$ 1,3525 por garrafa. Para fins de planejamento, adota-se o valor unitário estimado de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), resultando no valor global estimado de R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais) para as 13.200 unidades. A estimativa considera entrega integral em ponto único e em uma única data, no Cartório Eleitoral de Itaquaquetuba. A formalização da dispensa ficará condicionada à validação ou atualização da pesquisa pelo setor competente, à confirmação da vantajosidade e ao atendimento dos demais requisitos legais.

Item	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Observação
01	13.200	R\$ 1,35	R\$ 17.820,00	Média de três referências normalizadas; pesquisa de 01/09/2026

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal. A dotação, ficha e fonte serão indicadas pela unidade competente antes da formalização da despesa.

A contratação somente será formalizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária suficiente para suportar integralmente a despesa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- fornecer integralmente as 13.200 garrafas, em uma única remessa, no dia 03/10/2026, no Cartório Eleitoral situado na Av. João Barbosa de Moraes, 374 - Vila Zeferina, Itaquaquetuba - SP, CEP 08576-070, observadas as condições de qualidade e recebimento deste Termo de Referência;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para contratação;
- responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos do fornecimento;
- assegurar condições adequadas de armazenamento e transporte até a entrega;
- substituir, sem ônus, produtos recusados ou desconformes;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução;
- observar a legislação sanitária, comercial, tributária, trabalhista e demais normas aplicáveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- informar à contratada o horário exato e as orientações operacionais para recebimento das 13.200 garrafas em 03/10/2026, no endereço definido neste Termo de Referência;
- receber, conferir e fiscalizar o objeto por meio de servidores designados;
- notificar a contratada acerca de irregularidades e estabelecer prazo para saneamento ou substituição;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, ateste e regular liquidação da despesa;
- aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias do caso e o devido processo administrativo.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e das demais consequências legais.

Secretaria de
Administração



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA**
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

16. RESPONSÁVEIS

A gestão e a fiscalização da contratação serão atribuídas a servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Administração, observadas a segregação de funções e a regulamentação municipal aplicável.

Itaquaquetuba/SP, 1º de setembro de 2026.

RICARDO M. NOGUEIRA
Superintendente de Gestão

MARIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração
DE ACORDO